

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **NEIVA WITTE**, Assistente Social, matrícula n.º 1620, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de junho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EB4C4910

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18104/2026

Lotar a servidora Sandra Regina Gottmannshausen, junto a Secretaria da Fazenda.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2022 e 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Lotar a servidora **SANDRA REGINA GOTTMANNSHAUSEN**, Auxiliar Administrativo, a contar de 26 de maio de 2026, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA FAZENDA, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2026, ficando revogada a Portaria 11.571/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:926BFB3C

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de

Licitação nº 28-2026 – Processo 184-2026, Processo APROVA 3012-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 897, Centro, Ibirubá/RS (matrícula nº 21.480), com área construída de aproximadamente 237,90 m², sendo representado pela procuradora MAÍRA REFATTI – CPF 956.578.600-63, para instalação dos Núcleos Municipais de Psicologia e Psicopedagogia, pelo valor mensal de R\$ 3.600,00, totalizando R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 202-2026.

Ibirubá - RS, 28 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C042C246

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2026 - PROI9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARÁ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2025 e proposta apresentada para elaboração de projeto para implantação de uma subestação de 225 kVA, classe de tensão 15kV, bem como rede interna com quadros até cada centro de distribuição das unidades UBS, CAPS, Departamento de Trânsito, Parque de Máquinas e Oficina Municipal, compreendendo ainda memorial descritivo, plantas elétricas, ART, tramitação junto à concessionária e demais documentos técnicos necessários para futura licitação da execução da obra, atendendo as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento.
CNPJ: 33.567.094/0001-34

Item: 1

Valor total: R\$ 9.540,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4B52BAC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2026 - PROI9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARÁ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2025 e proposta apresentada para contratação de serviço técnico para elaboração de projeto elétrico destinado à iluminação da Praça Hermany, incluindo levantamento de campo, ART, memorial descritivo, plantas elétricas, planilhas e documentação necessária para futura contratação da execução da obra, atendendo as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento.
CNPJ: 33.567.094/0001-34

Item: 1

Valor total: R\$ 5.724,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:F5C5CB5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 16-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 05-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade através de rede de internet e intranet 100% via fibra óptica, com redundância de link (backup), em caráter físico e lógico, capacidade GIGA ETHERNET, interligação das unidades públicas do município por Lan To Lan (Intranet), serviço de internet e locação de infraestrutura para distribuição de rede wi-fi, software de gerenciamento da rede wi-fi e software de gerência e controle de usuários em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), datado de 10/02/2026, referente ao Lote 1- Item 1- Subitem 21 – substituindo o endereço Ginásio General Osório para o endereço Rua General Osório, nº893, Bairro Hermany (ESF Hermany), com as seguintes coordenadas 28.633197295938572, -53.117702368715214 e Altera a Cláusula Primeira e Quinta, sendo necessário o aumento de quantitativo do Lote 01 – Item 01 – incluindo 01 ponto de Wi-fi no Ginásio da EMEF Alfredo Brenner, com as coordenadas 28.564677303205368, -53.1366526225566, no valor mensal de R\$ 253,86 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação do Setor de Informática, resultando assim um aditivo de acréscimo no valor de R\$ 3.046,32 (três mil e quarenta e seus reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 299.195,52 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 05-2026

Contratada:

COPREL TELECOM LTDA

CNPJ Nº 12.388.471/0001-06

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:C93CCF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.540, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.158, DE 5 DE ABRIL DE 2023, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, serão observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamentos, fretes, garantias exigidas e marcas de referência e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Art. 2º Ficam alterados os Incisos II e III do *caput*, o Inciso III do § 2º e acrescido o § 4º no Art. 7º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** ...

I - ...

II - à mediana do item correspondente nas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e mediana do item correspondente em pesquisa de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

...

§ 2º ...

I - ...

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor descrição das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

...

§ 4º Quando o Estudo Técnico Preliminar indicar bem e/ou serviço com marca de referência ou descrição técnica específica, a pesquisa de preços deverá ser realizada com observância dos parâmetros nele definidos, considerando as marcas de referência e as especificações técnicas indicadas, vedada a cotação de bens ou serviços que não guardem compatibilidade objetiva com tais parâmetros.”

Art. 3º Ficam alterados o *caput*, os §§ 3º, 4º e 6º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média entre o valor da estimativa preliminar do Estudo Técnico Preliminar e da mediada de no mínimo dois parâmetros do Art. 7º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º ...

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados ou baixos, deverá ser adotado como critério o valor da estimativa preliminar do Estudo Técnico Preliminar com variação de 30% para mais ou para menos.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, com o objetivo do valor estimado refletir a realidade dos custos envolvidos com a qualidade requerida.

...

§ 6º Caso os valores obtidos na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras apresentem variação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor da estimativa preliminar constante do Estudo Técnico Preliminar, o processo deverá ser devolvido ao órgão demandante para revisão das especificações do objeto e realização de nova estimativa preliminar do valor da contratação.”

Art. 4º Fica alterado o § 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** ...

§ 1º ...

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso durante a pesquisa de preços fique demonstrada a possibilidade de competição.

...”

Art. 5º Fica revogado o § 1º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 4.158, de 5 de abril de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.